



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
GABINETE DO PREFEITO
PRAÇA CÉLIO MIRANDA, S/N
CEP 68.625 970 Paragominas-Pará

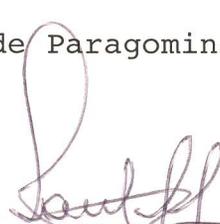
LEI Nº 022/93

Faço saber que a Câmara Municipal de Paragominas, estatui e eu sancio no a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder por aforamento a **Srª CASSILDA MARIA SOUZA DOS SANTOS**, lote 28 da quadra 05, do bloco 06, do Módulo I, medindo 5,60m de frente, 5,65m de fundos, 26,60m pelo lado direito, 27,40m pelo lado esquerdo com uma área de 151,74m² limitando-se pela frente com a Rua 23 de Janeiro, pelo lado direito com o lote 29, pelo lado esquerdo com o lote 27 e pelos fundos com os lotes 14 e 15.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revoga das as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paragominas, em 19 de 6u tubo de 1993.


JOEL PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

/mh

Recebemos
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
Em, 19 / 10 / 1993

Prefeitura Mun. de Paragominas

PROTOCOLO

N.º

Em

1501
19 / 10 / 93


Funcionário